



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Municipal N°. 1.750 de 08 de novembro de 2018

***“ Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Teixeira para o exercício
financeiro de 2019.”***

A Câmara Municipal de Teixeira aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$29.230.358,00 (vinte e nove milhões duzentos e trinta mil trezentos e cinquenta e oito reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$20.069.851,00 (vinte milhões e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 9.160.507,00 (nove milhões cento e sessenta mil quinhentos e sete reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Teixeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.054.921,00
1.2. Contribuições	320.116,00
1.3. Receita Patrimonial	184.537,00
1.6. Receita de Serviços	271.573,00
1.7. Transferências Correntes	26.483.121,00
1.9. Outras Receitas Correntes	353.143,00
Soma	28.667.411,00
2. Receitas de Capital	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

2.2. Alienação de Bens	117.102,00
2.4. Transferências de Capital	3.901.503,00
Soma	4.018.605,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-3.455.658,00
Total da Receita Estimada	29.230.358,00

Art. 3º A Despesa do Município de Teixeira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Teixeira	
01.01. Corpo Legislativo	835.090,00
01.02. Câmara Municipal	436.230,00
Soma	1.271.320,00
2. Prefeitura Municipal de Teixeira	
02.01. Gabinete do Prefeito	383.000,00
02.01.01 Gabinete do Prefeito	383.000,00
02.02. Secretaria Municipal de Governo	156.000,00
02.02.01 Gabinete do Secretário Municipal de Governo	156.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	183.500,00
02.03.01 Gabinete do Secretário de Assuntos Jurídicos	183.500,00
02.04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria	670.700,00
02.04.01 Gabinete do Secretário de Administração	280.500,00
02.04.02 Divisão de Recursos Humanos	25.200,00
02.04.03 Divisão Material Patr. Licitação e Serviços Gerais	326.000,00
02.04.04 Divisão de Planejamento Orçamento e Controladoria	39.000,00
02.05. Secretaria Municipal da Fazenda	1.594.142,61



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

02.05.01 Gabinete do Secretário da Fazenda	1.394.042,61
02.05.02 Divisão Execução Orçamentária e Tributação	27.100,00
02.05.03 Divisão de Cadastro e Contabilidade	173.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Educação	8.343.154,00
02.06.01 Gabinete do Secretário de Educação	138.700,00
02.06.02 Divisão de Ensino Fundamental e Infantil	3.340.700,00
02.06.03 FUNDEB	4.425.754,00
02.06.04 Divisão de Recursos da Educação	438.000,00
02.07. Secretaria Municipal de Saúde	7.673.562,69
02.07.01 Gabinete do Secretário de Saúde	85.000,00
02.07.02 Fundo Municipal de Saúde	7.520.062,69
02.08. Secretaria de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	1.011.000,00
02.08.01 Gabinete do Secretário de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	125.000,00
02.08.02 Seção de Esporte, Lazer e Turismo	264.000,00
02.08.03 Seção de Cultura	622.000,00
02.09. Secretaria de Infraestrutura Obras e Meio Ambiente	5.717.138,39
02.09.01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura	378.000,00
02.09.02 Divisão de Infraestrutura	2.458.500,00
02.09.03 Divisão de Obras e Transporte	2.878.018,39
02.09.04 Divisão de Meio Ambiente	2.620,00
02.10. Secretaria Municipal de Assistência Social	302.800,00
02.10.01 Gabinete do Secretário de Assistência Social	123.500,00
02.10.02 Divisão de Assistência Social	30.800,00
02.10.03 Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente	148.500,00
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	634.144,31
02.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	634.144,31
02.12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economia, Agricultura e Pecuária	979.896,00
02.12.01 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento, Economia, Agricultura e Pecuária	85.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

02.12.02 Divisão Indústria, Comércio e Serviços Agricultura e Pecuária	894.896,00
Soma	27.649.038,00
3. Fundo Municipal de Saúde Teixeira	
03.01. Setor de Administração e Finanças	116.350,00
03.02. Setor Hospitalar e Ambulatorial	183.650,00
Soma	300.000,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	29.230.358,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.271.320,00
04 Administração	1.727.300,00
06 Segurança Pública	69.000,00
08 Assistência Social	936.944,31
09 Previdência Social	250.000,00
10 Saúde	7.973.562,69
12 Educação	8.343.154,00
13 Cultura	622.000,00
15 Urbanismo	3.771.500,00
16 Habitação	50.000,00
17 Saneamento	501.518,39
18 Gestão Ambiental	2.620,00
20 Agricultura	979.896,00
23 Comércio e Serviços	2.000,00
24 Comunicações	61.500,00
25 Energia	4.000,00
26 Transporte	1.326.000,00
27 Desporto e Lazer	387.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

28 Encargos Especiais	941.042,61
99 Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	29.230.358,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	14.668.092,00
3.3. Outras Despesas Correntes	9.682.103,00
Soma	24.350.195,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	4.520.163,00
4.6. Amortização da Dívida	350.000,00
Soma	4.870.163,00
9. Reserva de Contingência	10.000,00
Total da Despesa Fixada	29.230.358,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Teixeiras, 08 de novembro de 2018

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

**SANCÃO E
PROMULGAÇÃO**

Aos ____/____/____
Sancionei e Promulguei
essa Lei.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei essa Lei no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei essa
Lei em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano C. Rosado
Servidor Responsável

Projeto de Lei 556/2018 aprovado pela Câmara Municipal
em 05/11/2018.